



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em reunião Ordinária realizada no dia seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de treze de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7º “O Conselho Municipal de Saúde – CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1º desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990”.

CONSIDERANDO as necessidades dos usuários do SUS, bem como a priorização das demandas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do regimento da Ouvidoria Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde seguindo os seguintes critérios: as manifestações poderão ser classificadas de acordo com a prioridade como urgente, média, alta ou baixa, sendo que os prazos para resposta serão de imediato até sete dias para os casos urgentes, de até quinze dias para prioridade alta, até vinte dias para classificação média e até trinta dias para baixa.

Art. 2º - Alertar a atual gestão da saúde municipal, quanto aos problemas que levaram a reprovação dos relatórios de gestão da saúde referentes aos anos de 2015 e 2016, principalmente no que tange a execução dos programas e alimentação dos mesmos, entre os principais, o e-SUS – (Sistema de Informação da Atenção Básica), SIOPS (Sistema de



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Art. 3º - Reprovar o RAG/2016 – Relatório Anual de Saúde referente ao exercício de 2016.

Art. 4º - Instituir comissão para tratar de assuntos orçamentários com o secretário municipal de administração e finanças e com o prefeito, após agendamento pelo secretário municipal de saúde, sendo os integrantes: Vanuberci Franco Monteiro, Rosângela Ribeiro Ramalho Lopes, Eurípedes Rodrigues Borges, Geni Luiza Gomes, Célio Carnaúba e Gerson Rodrigues.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaciara-MT, 21 de setembro de 2017.

SUELY CRISTINA CASTRO DA S. DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara-MT